



# JORNAL ATOS

ANO 27

R\$ 1,50

RMVALE, QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021

N.º 3.793

## Após anos de cobranças, Estado anuncia reforma da Delegacia e Cadeia de Lorena

Investimento ultrapassa R\$ 3 milhões; unidades de Cachoeira e Roseira devem também ser contempladas

■ Lucas Barbosa  
Lorena

Atendendo um antigo pedido da Polícia Civil, o Governo do Estado confirmou na última quinta-feira (13) que reformará o prédio que abriga a Delegacia e a Cadeia Pública de Lorena. A corporação aguarda também o início das obras de recuperação das delegacias de Roseira e Cachoeira Paulista.

Em nota oficial, a secretaria estadual de Segurança Pública informou que o projeto de reforma do 1º DP (Distrito Policial), que fica no bairro Vila Geny, já foi aprovado pela equipe técnica de engenharia do Estado e autorizado pela DGP (Delegacia Geral de Polícia). A expectativa da pasta é que o processo licitatório para a contratação da empresa que será responsável pela obra seja concluído até o fim de junho. A previsão é que os reparos sejam finalizados num prazo de dez meses.

Durante entrevista ao **Jornal Atos**, o delegado da Seccional de Guaratinguetá, Márcio Ramalho, responsável pelo comando da Polícia Civil em oito cidades da região, informou que o investimento

estadual que será aplicado na reforma é de cerca de R\$ 3,2 milhões. “A obra consistirá principalmente em melhorias nas partes elétrica e hidráulica do prédio. Essa reforma é uma antiga necessidade, já que o imóvel não se encontra em condições adequadas para o trabalho dos policiais. É importante destacar que já solicitei à Prefeitura a disponibilização, temporária, de algum imóvel que possa abrigar nossa equipe e trabalhos enquanto ocorre a reforma”.

Além de comentar as futuras recuperações das delegacias de Roseira e Cachoeira, o delegado apresentou panorama da situação das unidades da região. “Ainda não temos muitos detalhes sobre prazos, porém a reforma das delegacias de Roseira é orçada em cerca de R\$ 160 mil e a de Cachoeira deverá ter um investimento um pouco superior. Estas duas e a de Lorena são as que necessitam mais urgentemente de melhorias em comparação às demais da nossa região, como Guará e Piquete”.

Em nota oficial, a Prefeitura de Lorena informou na tarde desta sexta-feira (14) que iniciou um estudo para selecionar o imóvel público que



Fotos: Arquivo Atos

Distrito da bairro Vila Geny, que passará por reforma; além de Lorena, Cachoeira e Roseira são atendidas

será cedido para a atuação da Polícia Civil durante a reforma do 1º DP. O prefeito Sylvio Ballerini (PSDB), e o secretário de Segurança Alfredo Pereira participaram de uma reunião com Ramalho sobre o tema na última quarta-feira (12) no Paço Municipal.

**Cadeia** – Além da delegacia, o investimento estadual recuperará também a estrutura da Cadeia Pública de Lorena, que segundo Ramalho até a última quinta-feira mantinha apenas três presos que aguardavam transferência.

Em dezembro de 2019, o Atos publicou uma matéria sobre o pedido do Ministério Público para a interdição da unidade devido a deterioração do prédio, evidenciada por falhas na rede de esgoto e infiltrações e rachaduras nas paredes.

Na ocasião, uma comitiva formada por representantes da Prefeitura, Polícia Civil e Promotoria de Justiça se reuniram com autoridades estaduais em São Paulo para cobrar a reforma do prédio do 1º DP, temendo o fechamento da cadeia.

Apesar do pedido do MP, a interdição da cadeia foi negada pela Justiça na época.

## Estado inicia reparos em orla afetada em Caraguá

Obra orçada em quase R\$ 9 milhões tenta recuperar estrutura após incidente causado por ressaca

■ Lucas Barbosa  
Ubatuba

Com um investimento de R\$ 9 milhões, o Governo do Estado começou no último final de semana a obra de recuperação de um trecho da orla do bairro Massaguaçu, em Caraguatatuba, destruído durante uma forte ressaca do mar no fim de abril. A ação tenta ainda conter as erosões em um ponto da rodovia estadual Manoel Hipólito do Rego (SP-55), que integra a rodovia federal Rio-Santos (BR-101).

Comandada pelo DER (Departamento de Estradas e Rodagem), a primeira etapa do serviço, iniciada na última sexta-feira (14), consistiu no trabalho técnico de sondagens geométricas (medição e análise das camadas do solo) do ponto da orla do Massaguaçu que desmoronou em 21 de abril. No dia do incidente, a cidade registrou intensas chuvas, ventanias e ressacas no mar causadas pela passagem de um ciclone



Fotos: Reprodução PMC

Obras iniciadas na orla de Caraguatatuba; investimento estadual de R\$ 9 milhões tenta recuperar estrutura após sucessivos vendavais que procuram erosões

subtropical.

Com as danificações no calçadão e no acostamento da orla do Massaguaçu, o trecho é mantido interditado

pelo DER, evitando a aproximação de pedestres, ciclistas e motoristas.

Em nota oficial, a Prefeitura de Caraguatatuba relata que

foi informada pelo Estado que após a conclusão do trabalho de medição e análise das camadas do solo, será iniciada a recuperação total

da extensão da orla afetada e também a do ponto da pista da rodovia estadual Manoel Hipólito do Rego.

A atual gestão municipal,

comandada pelo prefeito Aguilar Junior (MDB), revelou que a expectativa estadual é que a obra seja finalizada num prazo de até seis meses.

**CONECTIVIDADE É TER A MELHOR BANDA LARGA DO BRASIL COM FIBRA.**

Claró net virtua

**250 MEGA WiFiPLUS**

POR APENAS **R\$ 99,99** POR MÊS, NO COMBO MULTI

NA COMBINAÇÃO COM PLANO MÓVEL E/OU PACOTE DE TV

LOJAS CLARO | 0800-720-1234 | CLARO.COM.BR

COMPRE SEM SAIR DE CASA

Oferta válida até 30/09/2021, na combinação de serviço assinado NET Virtua 250Mbps exclusivamente na combinação com um plano Claro Móvel a partir do Plano Controla e/ou com o TV a partir de R\$ 49,90 por mês. Oferta limitada a análise de crédito, sujeita a aprovação do sistema automatizado de crédito digital. O cancelamento de um ou mais serviços pode acarretar em multa rescisória. A oferta de Claro para ser ativada, sendo composta por Claro Digital e Claro. Consulte o plano Claro Digital. A velocidade anunciada de acesso à internet é a máxima máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. A Claro garante o mínimo de 80% de velocidade média mensal, combinada em combinação com o Resgate de Pontos da Claro. O plano de Resgate de Pontos não garante a velocidade de acesso com interrupções internas que afetam a propagação de sinal e distância do equipamento ao ponto de acesso à internet. Consulte o Regulamento Técnico e Conheça os Serviços de Claro Digital, Serviços de Resgate de Pontos da Claro e Plano de Resgate de Pontos para saber mais detalhes e condições de uso. Para mais informações, consulte o site claro.com.br ou ligue para 0800-720-1234. Melhor banda larga do Brasil no mundo! Claro, parceira da Melhor Banda, em parceria com a Net.br, publicada em 10/12/2019. (Resgate de Pontos)

Você merece o novo.



# Guará prepara leitos de UTI no Hospital de Campanha para ampliar combate à Covid-19

Medida reforça estrutura de atendimento; que contava apenas com espaços para socorro de enfermaria

Fabiana Cugolo  
Guaratinguetá

O Pronto Socorro de Guaratinguetá, que durante a pandemia atua como Hospital de Campanha na cidade, vai incluir leitos de UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) no atendimento. Sete unidades serão instaladas. A medida é de prevenção, caso haja necessidade de novas internações pela doença.

Para a inclusão de leitos de UTI em hospitais e unidades de pronto atendimento é necessária a instalação de um compressor para a emissão de um laudo técnico. Segundo a secretária de Saúde do município, Maristela Mace-



Hospital de Campanha de Guaratinguetá; cidade deve ampliar para mais sete leitos de UTI para à Covid-19

Fotos: Marcelo A dos Santos

do, a instalação já foi concluída e o técnico realizou a vistoria nesta terça-feira (18).

Outra fase do processo de abertura de leitos é a contratação de profissionais de saúde. Atualmente, a equipe médica contratada está em caráter temporário, por 30 dias, com perspectiva de prorrogação por mais um mês. A previsão é de que a Prefeitura faça uma nova licitação, estendendo o prazo até dezembro. "Depois desses passos técnicos, estamos aptos a abrir os leitos, porque não queremos viver novamente o esgotamento que vivemos há vinte dias. É uma precaução para que ninguém fique esperando", explicou a secretária.

De acordo com o último boletim da Covid-19 publicado pela Prefeitura de Guaratinguetá, na segunda-feira (17), os números das internações, incluindo SUS (Sistema Único de Saúde), particulares e convênios são 53,6% em enfermaria e 86,9% em UTI. Somente SUS são 64% na enfermaria e 96% em UTI.

Os números da vacinação em Guaratinguetá mostram mais de 41 mil doses aplicadas, o que representa 22% da população. Já são 27.719 primeiras doses e 14.107 segundas doses. A imunização segue sendo feita com a vacina Oxford-AstraZeneca, com exceção das gestantes, que recebem a Coronavac.

# Audiência em Guará debate Lei de Uso e Ocupação de Solo

Evento na Câmara recebe lideranças para abordar diretrizes de nova proposta de lei sobre perímetros urbano e rural

Fabiana Cugolo  
Guaratinguetá

A Câmara de Guaratinguetá iniciou, nesta sexta-feira (14), a série de audiências públicas sobre o projeto de lei que altera a regulamentação do uso e ocupação de solo.

A mudança tem como objetivo dar nova redação ao Quadro 1 da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986. A emenda, apresentada em março deste ano, é do ex-presidente da Casa Marcelo Coutinho, o Celão (PSD), atualmente afastado.

Municípios que possuem a Lei de Uso e Ocupação de Solo, que regulamenta os perímetros urbano e rural, podem controlar a utilização do espaço e definir quais atividades são permitidas. Em

discussões sobre o tema, a CCJ (Comissão de Constituição, Justiça e Redação) fica responsável por conduzir as audiências públicas.

Em Guaratinguetá a CCJ é presidida pelo vereador Marcio Almeida (PSC), e conta também com os vereadores Fabrício da Aeronáutica (MDB) e Pedro Sannini (PSC). "O autor dessa emenda solicita que se faça uma inclusão no que a lei chama de corredor comercial tipo G. Ele pede para incluir o uso de Comércio e Serviços Geradores de Tráfego, traduzindo, pede para incluir nesse corredor comercial mais essa atividade", explicou o presidente da CCJ.

A previsão é que a segunda e última audiência sobre o tema seja realizada no próximo dia 21.



Fotos: Fabiana Cugolo

Primeira audiência pública realizada na Câmara de Guaratinguetá para debater uso e ocupação de solo

# Embarque e desembarque fora dos pontos para pessoas com deficiência é liberado em Pinda

Da Redação  
Pindamonhangaba

A Câmara de Pindamonhangaba aprovou, na última semana, o projeto de lei nº 68/2021, de autoria do vereador, Herivelto Vela (PT), que assegura o direito de embarque e desembarque fora dos pontos, conforme a necessidade de pessoas com deficiência. O projeto foi aprovado por unanimidade.

Com a aprovação, fica assegurado aos usuários do transporte público municipal com deficiência ou mobilidade reduzida o direito de embarque e desembarque entre os pontos de ônibus, desde que respeitado o Código de Trânsito Brasileiro.

São consideradas pessoas com mobilidade reduzida todas aquelas que tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação permanente ou temporária, incluindo gestantes, lactantes, pessoa com criança e também obesos.

O projeto prevê ainda que em caso de impossibilidade de parada para desembarcar no local solicitado,

deverá ser indicado pelo condutor um local mais próximo. "Sabemos da grande dificuldade que as pessoas portadoras de deficiências

possuem para se locomoverem. Esse projeto visa amenizar e dar dignidade, dando a essas parcelas da sociedade a possibilidade

de pararem onde desejam e precisam, com respeito ao itinerário da linha e as normas Código Trânsito Brasileiro", comentou Vela.



Ônibus do Viva Pinda, que ganha autorização para parar fora dos pontos para pessoas com deficiência

**ATOS**  
NO RÁDIO

EM NOVA EMISSORA!  
EM NOVO HORÁRIO!

**12h**  
**ÀS 13h**

ACOMPANHE TAMBÉM  
PELO FACEBOOK  
E PELO SITE!  
www.jornalatos.net

**TRANSAMÉRICA**  
HITS FM 102.3

f /atosjornal  
1298816-1600  
/Jornalatos

**Madeira do Trêvo**  
Faça da nossa Loja a sua casa  
Al. Ermênio Gomes, 25 Pq. Rodovias - Lorena - www.madeireiradotrevo.com.br

## Expediente



# Prefeitura de Lorena

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.909 DE 17 DE MAIO DE 2021.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Sylvio Ballerini, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Lorena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, no âmbito do Município de Lorena - SP.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho a que se refere o artigo 1º desta Lei é composto por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:  
I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;  
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
III - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;  
IV - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;  
V - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;  
VI - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;  
VII - 1 (um) representante de estudante da educação básica pública;  
VIII - 1 (um) representante de estudante da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas;  
IX - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;  
X - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;  
XI - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;  
XII - 1 (um) representante das Escolas do Campo.

§ 1º. Os membros que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XII, deste artigo, serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados entre seus pares.

§ 2º. Os membros de que trata o inciso XI deste artigo serão indicados após chamamento público, com eleição entre os pares, na hipótese de superar o mínimo de 04 (quatro) candidatos.

§ 3º. Os membros de que tratam os incisos I, II e X deste artigo, serão indicados pelas respectivas representações.

§ 4º. Os Conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo disposto no § 1º.

§ 5º. São Impedidos de integrar o conselho do FUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de vice-prefeito, de Secretário de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

a) Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.  
b) Caso exista apenas uma escola que possua estudantes emancipados, esta indicará em sua assembleia, 2 (dois) representantes.  
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou  
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 6º - A indicação referida ao artigo 2º, caput, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato de conselheiros.

Art. 3º. O processo eletivo de que o § 1º do artigo anterior poderá ser regulamentado por meio de Decreto.

Art. 4º. O suplente substituirá o titular do Conselho Fundeb nos casos de impedimentos temporários e provisórios e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 4º, do artigo 2º desta Lei; e

III - situação de impedimento previsto no § 5º do artigo 2º.

Parágrafo único. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito neste artigo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação, deverá indicar novo suplente, ou novo titular e suplente se o caso;

Art. 5º. Indicados os conselheiros, o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuará a designação, por meio de Decreto.

#### CAPÍTULO III

##### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;  
IV - elaborar e emitir pareceres sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

VI - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos

acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;  
VII - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VIII - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

IX - elaborar e alterar seu regimento interno; e

X - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º. Ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDCE.

§ 2º. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

#### CAPÍTULO IV

##### DO MANDATO DOS CONSELHEIROS E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 7º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, em até 20 (vinte) dias após a data do ato de designação.

Parágrafo único - Está impedido de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência o conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos temporários e eventuais e o sucederá no caso de impedimento definitivo.

Art. 10. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

§ 1º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 2º. As deliberações constarão em ata e serão tornadas públicas.

Art. 11. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único. Para o regular funcionamento do Conselho do FUNDEB a administração municipal cederá um servidor efetivo de seus quadros para secretariar os trabalhos.

Art. 15. Os novos membros do Conselho do FUNDEB deverão se reunir com os membros cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. O mandato do primeiro Conselho instituído com fulcro nesta Lei encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022 de modo a compatibilizar com o prazo disposto no artigo 7º desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3.153 de 12 de julho de 2007 e a Lei 3.250, de 07 de julho de 2009.

Lorena, 17 de maio de 2021.

SYLVIO BALLERINI  
Prefeito Municipal

### Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010  
[www.camaramunicipalpiquete.sp.gov.br](http://www.camaramunicipalpiquete.sp.gov.br)

#### REPETIÇÃO DO CONVITE 01/2021

Câmara Municipal de Piquete/Repetição do Convite/Aviso de Licitação na Modalidade Carta Convite nº 01/2021. A Câmara Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, torna público que receberá os envelopes conteúdo documentos e propostas, na modalidade Carta Convite do tipo menor preço global, até às 15:00 horas do dia 28/05/2021 para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 10 (dez) cestas básicas mensais, totalizando 120 (cento e vinte) pelo período de 12 (doze) meses, para os servidores da Câmara Municipal, conforme especificações em Anexo no edital. A abertura dos envelopes será no mesmo dia a partir das 15.30h nas dependências da Câmara Municipal. As informações sobre o edital estão à disposição dos interessados com a CPL, na Rua do Piquete, nº 140, Centro, CEP: 12.620.000, no horário das 11.30h às 18:00h, pelo e-mail [licitacao@camaramunicipalpiquete.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramunicipalpiquete.sp.gov.br) ou ainda pelo sítio eletrônico [www.camaramunicipalpiquete.sp.gov.br](http://www.camaramunicipalpiquete.sp.gov.br). A licitação será regida pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; Código Civil Brasileiro; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal 12.440/11 e demais legislações aplicáveis, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Piquete, 20 de Maio de 2021.

José Luiz de Faria Júnior  
Presidente

#### PREFEITURA DE LORENA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

ENTIDADE PARCEIRA: Município de Lorena/SP  
OSC PARCEIRA: Aldeias Infantis SOS Brasil  
CNPJ: 35.797.364/0031-44  
ESPÉCIE: Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Lorena/SP, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para os fins que especifica.  
OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente da Inexistência de Chamamento Público, tem como objeto o atendimento de famílias residentes em Lorena/SP (12 famílias ou até 45 crianças e adolescentes), encaminhadas pela Vara da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar e pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, que se encontram em vulnerabilidade e cujo o estudo social indique alto grau de risco do acolhimento institucional que compõe o núcleo familiar, consoante Plano de Trabalho detalhado previsto no Processo Administrativo nº 2909/2021.  
VALOR GLOBAL: R\$ 121.817,30 (cento e vinte e um mil e oitocentos e dezessete reais e trinta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2021.

#### PREFEITURA DE SILVEIRAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2021  
CONVITE Nº 01/2021  
O Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Convite nº 01/2021, cujo objeto é a "Contratação de cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública", considerando a Ata de julgamento da proposta emitida pela Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA a licitação, adjudicando o objeto à empresa Murolo Comércio de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.721.939/0001-10 pelo valor de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais). Fica a empresa vencedora convocada para a assinatura do Termo Contratual no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, conforme dispõe o subitem 21.5 do Edital.  
Silveiras, 19 de maio de 2021.

Guilherme Carvalho da Silva  
Prefeito Municipal

#### EXTRAVIO DE DOCUMENTO

Juliana Nuñez Vilela e Silva , Rg: 44.948.012-4, comunica o EXTRAVIO de diploma de Curso Superior de Farmácia da Faculdade Funvic- Pindamonhangaba/SP.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista  
Av. Coronel Domiciano, 92 Centro – Cachoeira Paulista – SP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO (PRESENCIAL)

nº 015/2021 - Edital nº 15/2021 – Proc. Adm. Mun. nº 100/2021  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor global.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de junho de 2021  
HORÁRIO DE INÍCIO: 14:30 horas (horário de Brasília) - início do credenciamento.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista - SP, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92, Centro, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000.

EDITAL na íntegra poderá ser consultado na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – SP, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92, Centro, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000. Email: [licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br) – Telefones: (12) 3186-6022 / (12) 3186-6010.



NOSSO PLANO DE NEGÓCIO É  
O SUCESSO DA SUA EMPRESA!

[www.contabilcosta.com.br](http://www.contabilcosta.com.br)

Escritório 1  
(12) 3122-5576  
[contabilcosta@costa.com.br](mailto:contabilcosta@costa.com.br)  
Rua Domingos Rodrigues Alves, 423,  
Centro, Guaratinguetá – SP

Escritório 2  
(12) 3122-9571  
[contabilcosta@costa.com.br](mailto:contabilcosta@costa.com.br)  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 173,  
Centro, Pindamonhangaba – SP

**VERAS**  
CONSULTORIA IMOBILIÁRIA

**PEDRO VERAS**  
CRECI 39.725

RUA DR. CASTRO SANTOS, 93 - CENTRO  
GUARATINGUETÁ/SP

FONE: (12) 3122-4836

**TERRENO**  
PORTAL DAS COLINAS  
R\$ 357 MIL

**ÓTIMA LOCALIZAÇÃO**  
AV. PROF. JOSÉ PEREIRA ÉBOLI  
GARANTO O MENOR PREÇO  
DO BAIRRO R\$ 750,00m²  
ÁREA 12X40 = 477m²

**ALUGUEL**  
SALA COMERCIAL  
CENTRO  
R\$ 450,00

**SALA COMERCIAL COM ESTACIONAMENTO**  
NA RUA DR. CASTRO SANTOS, 83  
GALERIA VERAS

**APARTAMENTO**  
**RIVERSIDE**  
R\$ 627 MIL

**RIVERSIDE**

APARTAMENTO NOVO ÁREA 103m² - ALTO PADRÃO  
FRENTE PARA AVENIDA, TODO EM PISO PORCELANATO  
ÁREA DE LAZER COMPLETISSÍMA, 03 DORMS. (1 SUITE) ETC..  
VARANDA GOURMET ENVIDRAÇADA - 02 GARAGENS

ALUGUEL (12)98163-5953

VENDAS (12) 99153-8777

SITE: [verasimoveis.com.br](http://verasimoveis.com.br)



# Após encaminhamento para legalização, Bela Vista esperam por ações de melhorias

Com apoio do Estado, Cruzeiro regulariza condição de moradias e estuda possibilidade outros bairros

Thamiris Silva  
Cruzeiro

A Prefeitura de Cruzeiro iniciou o processo para a legalização de moradias para a comunidade do Bela Vista. O trabalho, que faz parte do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana, tenta minimizar o déficit habitacional e os problemas como saneamento básico e segurança no bairro.

Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) o Brasil alcançou, no ano de 2020, o índice de 9,3% de pessoas que não tem uma resistência adequada, um recorde. O problema intensifica outros, como violência urbana, poluição, deficiência dos serviços públicos.

Pensando nesse contexto, o prefeito de Cruzeiro, Thales

Gabriel Fonseca (PSD), encontrou o secretário executivo de Habitação do Estado de São Paulo, Fernando Marangoni, para iniciar a regularização da ocupação dos bairros Bela Vista e Pedro Ina, que já aguardavam uma solução para a situação de vulnerabilidade.

Com a legalização, mais de 550 famílias serão atendidas com infraestrutura pública de forma gratuita. Para avaliar a quantidade de pessoas que serão atendidas, foi realizado um mapeamento dos locais. O trabalho pretende, segundo o prefeito, continuar na região da Lagoa Dourada. "Eu acredito que o já em andamento (regularização) no Pedro Inácio e Bela Vista, nós consigamos fechar esse ano, e já projetando para início de 2022 o núcleo da rua Sebastião Martins, da região da Lagoa Dourada",



Fotos: Arquivo Atos

O prefeito de Cruzeiro, Thales Gabriel, que assinou regularização de moradias em um evento com a presença da imprensa.

prometeu Fonseca.

Região - Cachoeira Paulista e Canas também iniciaram a regularização de ocupações de alguns bairros da cidade, após a visita do secretário, que além de legalizar as moradias, também monitorou as obras do Programa Minha Casa Minha Vida.

A Prefeitura de Cachoeira Paulista, assinou no último dia 7, a ordem de serviço de regularização fundiária dos bairros Embaú e Embauzinho. De acordo com a vereadora Adriana Vieira (PTB), o trabalho que será realizado nesses bairros é um resgate da dignidade da população.

Em Canas, os bairros que serão legalizados são Dona Ana e Vila Freire, que receberam R\$ 50 mil do Programa Especial de Melhorias para o investimento em obras de infraestrutura.

# Prefeituras de Cruzeiro e Canas alertam população sobre falsa operação em nome da Vigilância Sanitária

Golpistas abordam comerciantes das duas cidades para cobrar por fiscalização; vítimas devem buscar apoio do Procon

Rafaela Lourenço  
Lorena

A Prefeitura de Cruzeiro publicou um alerta para comerciantes contra a ação de golpistas que estão se passando por fiscais para tirar dinheiro de micro e pequenos empresários. Outra cidade que divulgou recado contra fraudes parecido foi Canas.

Nas ruas da região central de Cruzeiro, os criminosos se passam por agentes da Vigilância Sanitária ou até mesmo por funcionário do Procon (Programa de Proteção e Defesa ao Consumidor).

Na abordagem falam sobre uma operação que estaria passando pelos estabelecimentos comerciais e pedem dinheiro.

No último dia 7, a Prefeitura de Canas também publicou um alerta para a população sobre uma tentativa de golpe parecida. Os golpistas entravam em contato por e-mail ou telefone, diziam ser da Vigilância Sanitária e que uma megaoperação aconteceria na cidade e para realização desse serviço pediam dinheiro. Em nota, o Município pediu que, em caso de abordagem, seja feito um boletim de ocorrência.

De acordo com as duas

prefeituras, operações de cumprimento de decretos municipais e estaduais, só ocorrem com a presença de fiscais credenciados com a participação de agentes da Vigilância Sanitária ou do Procon, devidamente uniformizados, com crachá de identificação. Eles não podem cobrar pelo serviço.

Os municípios destacam ainda que as ações contam com a colaboração das polícias Militar e Municipal. A fiscalização tributária e o Procon orientam os comerciantes para que procurem o setor responsável a fim de esclarecer dúvidas, e acionem a polícia em caso de golpe.

# Com R\$ 50 milhões em investimento, "Merenda em Casa" atende alunos em situação de pobreza por todo estado

Bruna Silva  
RMVale

O Governo do Estado de São Paulo mantém o trabalho iniciado na primeira semana de abril com o pagamento do "Merenda em Casa" para cerca de 920 mil alunos da rede pública estadual. O valor de R\$55 foi disponibilizado desde o último dia 7.

Segundo o governador João Dória (PSDB), o programa é financiado com recursos oriundos da alimentação escolar e destinado aos alunos que vivem em vulnerabilidade social e recebem mensalmente o benefício para a compra do

alimento em casa.

Para o funcionamento da nova fase do "Merenda em Casa", o Estado investirá mensalmente R\$ 50,6 milhões. A previsão era que o pagamento continuasse durante a suspensão das aulas presenciais.

Durante a fase emergencial, a mais restritiva desde o início da pandemia, as escolas estaduais continuaram abertas para que os alunos pudessem se alimentar, independente de recebimento do benefício. O secretário estadual de Educação, Rossieli Soares, destacou que esse é um apoio importante para o combate à fome durante a crise. Em abril, houve recasso da rede estadual por

15 dias, com recomendação para que escolas municipais e privadas seguissem o mesmo procedimento.

Os estudantes aptos para o programa são aqueles que estão em situação de pobreza, em famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa, registrados no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família.

O pagamento acontece por meio do aplicativo PicPay, sem que haja cobrança de taxas sobre as operações. É preciso baixar o aplicativo no celular, criar uma conta com nome, CPF (Cadastro da Pessoa Física) e data de nascimento, além de validar a identidade. Após a confirmação, o governo do Estado afirmou que o benefício é pago.

Para consultar a situação do pagamento, além de tirar dúvidas sobre como funciona o programa há o site merendaemcasa.educacao.sp.gov.br.

## VOCÊ SEPARA. NÓS RECICLAMOS. TODOS GANHAM!

A coleta seletiva colabora com o meio ambiente e contribui para o cenário econômico da cidade. Faça a sua parte! Separe o material reciclável para a coleta seletiva domiciliar ou leve no PEV mais próximo da sua casa. Com sua ajuda, todos temos a ganhar.

### O QUE É COLETA SELETIVA?

COLETA SELETIVA É A SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS QUE PODEREM SER RECICLADOS DO RESTO DO LIXO. PARA QUE ELA SEJA EFICAZ, OS ITENS DEVEM SER SEPARADOS ANTES DE ENTRAR EM CONTATO COM O LIXO ORGÂNICO.

#### COMO SEPARAR? IDENTIFIQUE O QUE É LIXO COMUM X MATERIAL RECICLÁVEL.

#### LIXO COMUM

Sobras de comida, itens sujos com comida, papel higiênico usado, bituca de cigarro, absorventes, etiquetas adesivas, papel carbono, fraldas, papéis metalizados, parafinados, fita crepe, esponja de aço, filtro de café, guardanapos sujos.

#### MATERIAL RECICLÁVEL

**PAPEL** - papel, papelão, revista, caderno, cartolina, jornal, papéis de escritório, caixas, embalagens longa-vida.  
**PLÁSTICO** - sacolas, garrafas, embalagens, tubos pvc, vasilhames, brinquedos, copos descartáveis, utensílios quebrados, isopor.  
**METAL** - tampinha de garrafa, latas, enlatados, painéis, ferragens e arames, chapas de alumínio, canos e pregos, sucata de ferro, embalagens metálicas, objetos de cobre, zinco e ferro.  
**VIDRO** - copos, potes, garrafas, frasco de perfume, embalagens, cacos óleo vegetal usado.

#### DICAS PARA A COLETA SELETIVA:

- Coloque o lixo em recipientes fechados para evitar acidentes, com as coletores.
- O material reciclável deve estar limpo.
- Coloque o lixo vegetal usado em sacos de plástico.

**PROGRAMAÇÃO DA COLETA SELETIVA E ENDEREÇOS DOS PEVS:**  
[WWW.PINDAMONHANGABA.SP.GOV.BR](http://WWW.PINDAMONHANGABA.SP.GOV.BR)

**Prefeitura de Pindamonhangaba**  
[www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)

## COSTA

ASSESSORIA CONTÁBIL

**NOSSO PLANO DE NEGÓCIO É O SUCESSO DA SUA EMPRESA!**

[www.contabilcosta.com.br](http://www.contabilcosta.com.br)

Escritório I  
(11) 3122-6876  
contato@contabilcosta.com.br  
Rua Domingos Rodrigues Alves, 425,  
Centro, Guaratinguetá - SP

Escritório II  
(11) 3522-9571  
contabil@contabilcosta.com.br  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 173,  
Centro, Pindamonhangaba - SP

**JOÃO BOSCO ROMEIRO**  
ENGENHEIRO CIVIL

**MARCIA ROMEIRO**  
ARQUITETA E URBANISTA

**MARCUS ROMEIRO**  
ARQUITETO E URBANISTA

- ✓ ARQUITETURA
- ✓ GESTÃO DE OBRAS
- ✓ ENGENHARIA CIVIL
- ✓ DESIGN DE INTERIORES

RUA DR. PAULO CARDOSO, 30  
CENTRO | CEP: 12.602-010 | LORENA/SP  
+55 12 3152.6785  
CONTATO@ROMEIRO.NET.BR  
[WWW.ROMEIRO.NET.BR](http://WWW.ROMEIRO.NET.BR)